



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

## **RESOLUÇÃO Nº0005/2014.**

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado os §§ 3.º e 4.º do art. 194 artigo da Lei Orgânica do Município de Abatiá – PR., que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3.º . O cargo de Diretor Escolar é comissionado e declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.**

**§ 4.º- A escolha do Diretor é ato privativo do Chefe do Poder Executivo, sujeito aos critérios discricionários da conveniência e oportunidade da Administração e sua regulamentação deverá ser feita por Lei complementar.**

Art. 3º Estas Emendas entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abatiá, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze (2014).

**José Soares Nogueira Filho**  
Presidente

**Antônio Archanjo de Oliveira**  
Vice- Presidente

**Zelma Carvalho da Silva Fernandes**  
1.ª Secretária

**Lincoln Carvalho de Mello Albano**  
2.º Secretário